



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.159, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Altera a Lei nº 3.080, de 01 de agosto de 2016.*

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 16 da Lei nº 3.080, de 01 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 16 As árvores suprimidas deverão ser repostas em proporção a ser definida pelo órgão fiscalizador, observando, no mínimo, o plantio de 30% (trinta por cento) de mudas de espécies pertencentes ao nosso bioma e em risco de extinção.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 06 de dezembro de 2017.

ERNADES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei  
retro em 06/12/17, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
Paola Henriques  
Ass: Funcionário Responsável  
PF Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município